ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO	:	**AC00-G.ICN-298/2015**
PROCESSO TC/MS	:	TC/7204/2014
PROTOCOLO	:	1517230
ÓRGÃO	:	AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO
RESPONSÁVEL	:	DEUSDETE SOUZA DE OLIVEIRA FILHO
CARGO DO RESPONSÁVEL	:	PRESIDENTE
ASSUNTO DO PROCESSO	:	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - 2013
RELATOR	:	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013. FORMALIZAÇÃO ADEQUADA. DEMONSTRATIVOS E ANEXOS CONCILIADOS. EXATIDÃO DOS RESULTADOS APURADOS. JULGAMENTO COMO CONTAS REGULARES. CIÊNCIA DOS INTERESSADOS.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos relativos à prestação de contas anual submetida à apreciação do Tribunal Pleno, na 9ª Sessão Ordinária realizada no dia 20 de maio de 2015.

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, em votação unânime, nos termos do relatório e voto que integra o presente, e acolhendo o Parecer do Ministério Público de Contas, Acordam em:

1 – Pelo julgamento da Prestação de Contas Anual relativa ao exercício de 2013, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário – AGEPEN/MS, gestão do Senhor Deusdete Souza de Oliveira Filho, CPF Nº CPF Nº 390.304.151-34, como **CONTAS REGULARES,** nos termos do Artigo 59, Inciso I, da Lei Complementar nº 160/2012.

2 – Pela quitação do titular do Órgão à época, Senhor Deusdete Souza de Oliveira Filho, CPF Nº 390.304.151-34, conforme dispõe o Artigo 60, *caput*, do mesmo diploma legal.

3 – Pela intimação do resultado do julgamento, nos termos dos Artigos: 50 e 65, da Lei Complementar Estadual Nº 160/2012, c.c o Artigo 99 da Resolução Normativa TC/MS Nº 076/2013.

Campo Grande – MS, 02 de junho de 2015.

Waldir Neves Barbosa
Presidente
Iran Coelho das Neves
Relator
Ronaldo Chadid
Conselheiro
Osmar Domingues Jeronymo
Conselheiro
Jerson Domingos
Conselheiro
Leandro Lobo Ribeiro Pimentel
Conselheiro-Substituto
José Aêdo Camilo
Representante do Ministério Público de Contas